



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.684, DE 19 DE MARÇO DE 2018

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 19.03.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 167.689,93 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para conclusão da obra da construção do Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Morada do Sol, conforme processo SH-745/05/2013 observando-se a classificação institucional, econômica e funcional – programática a seguir especificada e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com as seguintes classificações:

FR	Categoria	Descrição	Valor
02		PREFEITURA	
02.04		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.04.00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
15.451.0006.1018		CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITARIO - MORADA DO SOL	
1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.161,96
02		PREFEITURA	
02.04		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.04.00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
15.451.0006.1018		CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITARIO - MORADA DO SOL	
2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.527,97
Total da Suplementação			167.689,93

Art. 2º. Para atender aos créditos adicionais especiais, mencionadas no Artigo 1º, será usado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04*

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias
do mês de março de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado
por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO